



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 66/2023
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

SOCIEDADE RECREATIVA VALCAVALENSE, associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º [REDACTED] com morada na [REDACTED] Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número [REDACTED], representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Filipe Cruz, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25%, do valor total das obras de conservação e restauro da cobertura principal do edifício sede do **Segundo Outorgante**, ou seja, no valor de **6.765,00€** (seis mil, setecentos e sessenta e cinco euros), conforme orçamento em anexo.

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701 ficha de cabimento n.º 40673/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 42056/2023.

Cláusula n.º 3 Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula n.º 4 Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 08/08/2023.

Cláusula n.º 5 Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 6 Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 8 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 7 de setembro de dois mil e vinte e três.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Sociedade Recreativa Valcavalense

(João Filipe Cruz)
